



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 01/2019

Proc. nº 10.730/2018

Itanhaém, 3 de janeiro de 2019.

OF. GP nº 01/19.
CH ITANHAÉM - 35/2019 - 03/01/19 17:15:21

Senhor Presidente:

Através do presente, comunico a Vossa Excelência que, tendo transcorrido o prazo para promulgação da lei decretada por essa Casa Legislativa, originária do Projeto de Lei nº 87, de 2018, de autoria dessa Presidência, que “Altera o Anexo 2 da Lei nº 1.082, de 22 de janeiro de 1977 e dá providências correlatas”, caberá a Vossa Excelência, em conformidade com o que estabelece o artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgar a referida Lei com o nº 4.297, de 4 de janeiro de 2019.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência as expressões do meu apreço e alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém